

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE METALÚRGICA DS LTDA

Autos nº 0312677-27.2016.7.24.0020

1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma
Criciúma (SC), 24 de agosto de 2017

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE METALÚRGICA DS LTDA em Recuperação Judicial, realizada na Rua Ernesto Bianchini Góes, n. 91, bairro Próspera, Criciúma - SC, CEP 88815-030, na sede da Associação Empresarial de Criciúma - ACIC, no dia 24/08/2017, às 10h00min, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no DJSC n. 2604, p. 677/678, disponibilizado em 13/06/2017; em Criciúma/SC no jornal "A Tribuna", veiculado em 16 de junho de 2017. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo, sendo composta a mesa na condição de presidente **Agenor Daufenbach Junior**, representante da **Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, **administradora judicial**, e na condição de secretário, designado e constituído para o ato a **Dr. Carlos Werner Salvalaggio**, procurador do credor **Cooperativa de Crédito Uniced Sul Catarinense Ltda.**, foi declarado pelo Presidente aberto os trabalhos. Verificou-se a presença de 31,52% (trinta e um vírgula cinquenta e dois por cento) dos credores da classe trabalhista, no total de R\$ 1.582.692,88 dos créditos R\$ 5.020.707,02 constantes da relação de credores; no tocante aos credores da classe de créditos quirografários, verificou-se a presença de 82,53% (oitenta e dois vírgula cinquenta e três por cento) dos créditos, correspondendo a R\$ 17.777.549,59 do total de R\$ 21.538.525,10 sujeito à recuperação judicial; e, por fim com relação aos dos credores da classe de microempresas ou empresa de pequeno porte, verificou-se a presença de 62,43% (cinquenta e dois vírgula quarenta e três por cento), correspondendo a R\$ 4.563.614,45 do total de R\$ 7.309.107,21 constantes da relação de credores do administrador judicial. Tratando-se de segunda convocação, não há necessidade de constatação de quórum, na forma do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. O presidente declarou então instalada a assembleia, passando juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda**: iniciados os trabalhos, foi passada a palavra para ao procurador da recuperanda, sendo por este requerida a suspensão da presente assembleia sob a justificativa de estarem em tratativas acerca do plano de recuperação judicial já apresentado, sugerindo a data de 27/11/2017, para continuidade desta assembleia. Houve manifestação dos credores Douglas Craveiro Perdoná e Tecnova Preparação de Materiais Ltda. para que o plano de recuperação judicial fosse votado nesta oportunidade. Após debates, **foi realizada a consulta de disponibilidade de data, horário e local, e, foi então sugerido a data de 27/11/2017, no horário das 14h00min às 14h30min para o credenciamento/assinatura de presenças e as 14h30min para o início da continuação da presente assembleia, no mesmo local já disposto no Edital.** Não havendo demais questionamentos, pelo presidente foi informado que conforme decisão de fls. 1406/1413, item 4, proferida nos autos da recuperação judicial, a natureza atribuída ao voto de abstenção é equivalente a "sim". Assim, passou-se à votação da suspensão da presente assembleia na forma da Lei (art. 38, *caput*, da Lei n. 11.101/2005), sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, com continuidade já prevista para o dia **27/11/2017, no horário das 14h00min às 14h30min o credenciamento/assinatura de presenças, e as 14h30min o início da continuação da assembleia, no mesmo local já disposto no Edital**, de modo que se obteve a aprovação da suspensão na forma proposta por **97,26% (noventa e sete vírgula vinte e seis por cento)** dos votantes, correspondente a R\$ 27.709.485,98 (vinte e sete milhões setecentos e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) dos créditos cadastrados e presentes nesta assembleia, na importância de R\$ 28.487.471,37 (vinte e oito milhões quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) que votaram nesta assembleia. Pelo Presidente ainda foi informado que no ato de continuidade desta a assembleia, apenas os credores já cadastrados nesta oportunidade terão direito de voto. Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então proclamado pelo Presidente o resultado de **suspender a presente assembleia com continuidade na forma prevista acima**, sem oposição dos presentes. **2) Demais assuntos de interesse**: Pelos credores **Indústrias Romi S/A** e **Banco Daycoval S/A**, foi requerido o registro nesta ata, de que estão em trâmite e

pendente de julgamento as suas respectivas Impugnações de Crédito. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia às 10h37min para lavratura da presente ata e, às 10h50min foram reabertos os trabalhos, e lida a presente pelo secretário da mesa Dr. Carlos Werner Salvalaggio, procurador do credor Cooperativa de Credito Unicred Sul Catarinense Ltda, aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, secretário de mesa, pelo procurador da sociedade empresária devedora e demais credores ainda presentes quando da lavratura desta.

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA

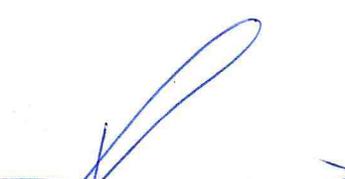
Agenor Daufenbach Junior
Presidente

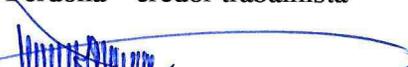
**COOPERATIVA DE CREDITO
UNICRED SUL CATARINENSE LTDA**

SECRETÁRIO
Dr. Carlos Werner Salvalaggio

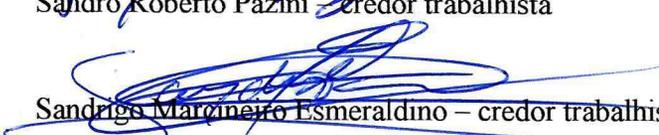
METALÚRGICA DS LTDA

em Recuperação Judicial
Dr. Julio Kahan Mandel
Procurador


Douglas Craveiro Perdoná – credor trabalhista


André Spillere – credor trabalhista


Sandro Roberto Pazini – credor trabalhista


Sandrijo Marcineiro Esmeraldino – credor trabalhista


ASK Produtos Químicos do Brasil Ltda. – credor quirografário


Corsul Comércio e Representação do Sul Ltda. – credor quirografário


Galpizzo Indústria Metalúrgica Ltda. – ME – credor ME/EPP


Medeiros & Wilson Indústria de Aditivos Ltda. – ME – credor ME/EPP